DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023 | Ano II | Edição nº 288A



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: LEILÃO PARA A VENDA DE IMÓVEIS.

Fica aditado o Edital de Leilão Público nº 02/2023,de Venda de Imóveis, para esclarecer que:

1 – O item 6.1.4 do Edital passa a ter a seguinte redação:

6.1.4 – O parcelamento será calculado conforme Método de Equivalência a Juros Simples (MEJS), podendo o arrematante solicitar o pagamento antecipado de qualquer parcela com redução proporcional dos juros mencionados na cláusula 6.1.2., mediante protocolo com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data desejada para pagamento.

2 – O item 6.1.5 do Edital passa a ter a seguinte redação:

6.1.5 – Nos termos dos artigos 314 e 315 do CTM (Lei Complementar Municipal nº 228/2008 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 357/2022), em caso de atraso no pagamento, as parcelas em atraso serão inscritas em Dívida Ativa, acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa SELIC ao mês ou fração e no mês do efetivo pagamento o juro de mora será de 1% (um por cento) e acrescidas também de multa moratória de 5,0% (cinco por cento) até o sexagésimo dia de atraso e de 10,0% (dez por cento) para os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias.

3 - Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 09 de outubro de 2023.

MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal

.....

Editais

Lei Paulo Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público edital de chamamento público e seleção de projetos para apoio à produção audiovisual e demais manifestações culturais, em observância à Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", ao Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ao Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e segundo as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo I.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O edital municipal de chamamento público e seleção de projetos da "Lei Paulo Gustavo", utilizará recursos provenientes

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	3.3.90.39	162.355,79	Federal	715	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	4.4.90.52	33.290,36	Federal	715	
02.04 – Secretaria de	13.392.0006.2266 LC 195/2.022 - Lei		79.253,60			

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura e Turismo (SECTUR)	Paulo Gustavo - Art. 8º	3.3.90.39		Federal	716	

1.2 da

de 2023, na modalidade de fomento direto à execução de ações culturais locais como previsto no artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

1.2 As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo no município foram criadas por meio do engajamento da sociedade. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3 Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural promovido por este edital, as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, coletivo/grupo representado por pessoa física com atuação no segmento cultural, os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

1.4 Os requisitos de habilitação dos projetos inscritos, serão compatíveis com as informações preenchidas na ficha de inscrição do Anexo I e do “Termo de Execução Cultural” assinado pelo proponente com o poder público, através da Secretaria Cultura e Turismo de Pilar do Sul - SP, e não implicarão restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais, à política pública de fomento adotada por este edital em sua territorialidade, bem como pelas suas ações afirmativas a que se refere o artigo 16º do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1.5 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações fornecidas no Anexo I, bem como por todas as informações complementares prestadas no momento da inscrição, e sempre que necessário, solicitadas posteriormente pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, isentando a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul - SP de qualquer responsabilidade civil ou penal pela sua não veracidade.

2. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nos módulos e categorias descritas nos itens 8 e 9, deste edital. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o

objetivo de fomentar e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do Município de Pilar do Sul - SP, segundo prevê o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023,

3 - INSCRIÇÕES

3.1 O Período de inscrições para projetos participantes deste edital de seleção será do dia 09 de Outubro de 2023 ao dia 25 de Outubro de 2023.

3.2 O mesmo proponente poderá inscrever no máximo, 2 (dois) projetos sendo possível, no que se refere ao Módulo I e apenas uma inscrição no Módulo II, conforme descrição dos itens 6 e 7 deste edital.

3.3 Os documentos e informações necessárias para inscrição de Projetos dos proponentes serão, a seguir:

Documentação básica:

Para Pessoa Física e o responsável legal da Pessoa Jurídica:

- Documento original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- Documento original e cópia de um comprovante de endereço atualizado do Município do proponente, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residencia;

- Apresentação de um curriculum resumido de no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, e portfólio de, no máximo 8 (oito) páginas, tamanho A4, sulfite, (no caso de Pessoa Jurídica, portfólio apenas do CNPJ), comprovando com informações claras e objetivas a formação, a experiência de atuação ou capacidade artística.

- Auto declaração racial;

- Auto declaração PCD;

- Auto declaração de gênero.

Para Pessoa Jurídica (além dos documentos de pessoa física):

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Comprovante de endereço;

- Apresentação de um curriculum resumido de, no máximo, 02 (duas) páginas, tamanho A4, sulfite, comprovando informações claras e objetivas e experiência de atuação mínima de 2

anos nas áreas do Audiovisual, da Cultura e/ou da Economia Criativa, no máximo, 8 páginas, tamanho A4, sulfite.

DOCUMENTOS DO PROJETO:

- O Projeto Cultural denominado “Plano de Trabalho” com, no máximo, 06 (seis) páginas, modelo sulfite - tamanho A4, informando resumidamente o objeto e a respectiva contrapartida sociocultural, contidos no Anexo I;

- Planilha Orçamentária, conforme Anexo II;

- Somente em casos de inscrição por oralidade o Anexo III;

- Termo de autorização de uso de imagem - Anexo IV;

- Ficha técnica - Mini currículo dos integrantes do projeto;

- Portfólio.

Cada proponente é responsável pela qualidade visual e validade dos documentos enviados.

4 - HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência.

A comprovação de endereço será dispensada nas hipóteses de agentes culturais: 4 comprovadamente pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes a população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

4.2 Todos os documentos deverão estar preenchidos e entregues presencialmente junto a **Secretaria de Cultura e Turismo**, ou por responsável legal admitido por procuração assinada e com cópia do documento CPF dos responsáveis em anexo, até às 12h data final de inscrição. A representação por procuração será formalizada em declaração assinada pelo proponente do projeto.

4.3 Na hipótese de decisão de inabilitação de inscrição, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos selecionados.

4.4 O edital prevê a vedação à celebração de instrumentos por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.5 Na fase de seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

1 - Habilitação dos agentes culturais contemplados no resultado final de avaliação;

2 - Convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados pela avaliação, e

3 - Assinatura física do “Termo de Execução Cultural” com os agentes culturais habilitados na avaliação de seleção de projetos e a Secretaria de Cultura.

4.6 O apoio concedido por meio deste Edital, poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

5 - PLANO DE TRABALHO - ANEXO I

5.1 O plano de trabalho será elaborado pelo proponente em, NO MÁXIMO, 6 (seis) páginas, modelo sulfite, em tamanho A4, contendo as seguintes informações obrigatórias:

- Nome do projeto;

- Descrição do projeto;

- Objetivos do projeto;

- Perfil do público-alvo;

- Local onde o projeto será executado;

- Estimativa do cronograma de execução do projeto;

- Descrição e perfil resumido da equipe de trabalho;

- Ações de contrapartida;

- Ações de acessibilidade.

6 - ORÇAMENTO - Anexo II

6.1 O orçamento do projeto preverá no mínimo:

- Descrição do objeto;

- Estimativa de custos do projeto.

A estimativa de custos do projeto será prevista com descritivo para materiais e prestação de serviços, sem a necessidade de detalhamento por itens de despesa.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado, quando necessária, será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

Os valores propostos no plano de trabalho poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7 - CRONOLOGIA DO EDITAL

Publicação do edital: 09/10/2023

Início do período de inscrições: 09/10/23 até 25/10/23

Início do período de avaliação dos projetos inscritos: 15/11/23 até 30/11/23

Publicação das notas dos classificados e não classificados: 06/11/23

Início do período de interposição de recursos dos não classificados: 06/11/23 até 08/11/23

Publicação da lista final dos classificados contemplados: 10/11/23

Início do período de execução dos projetos: 20/11/23 até 21/12/23.

8 - MÓDULOS DE INSCRIÇÃO

8.1 A destinação dos recursos financeiros observará a seguinte divisão de Módulos, a seguir:

MÓDULO I "AUDIOVISUAL", destinado a projetos para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro, compreendidos projetos que tenham como objeto: o desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual.

MÓDULO II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: destinados a projetos e ações voltadas: para apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, apoio de

forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19. Incluem-se nas atividades abrangidas pelo Módulo II deste edital as relacionadas as artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural.

9 – VALORES

9.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 211.150,51 [DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS], dividido entre as categorias de apoio descritas nos itens 8 e 9 deste Edital .

9.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.3 O pagamento será feito por adiantamento, no prazo de 7 dias da data de divulgação do resultado final, em conta corrente de qualquer banco, em nome do proponente. Não será feito pagamento em conta corrente de terceiros.

9.4 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre o Módulo I, AUDIOVISUAL e o Módulo II, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS distribuídos, a seguir:

MÓDULO I - AUDIOVISUAL: R$ 131.896,91

MÓDULO II – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS: R$ 79.253,60

9.5 Não haverá incidência de impostos e tributos sobre os valores pagos neste edital por parte da prefeitura, porém o proponente deve ficar atento as regras do Imposto de Renda e demais tributações.

10- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de análise, avaliação e seleção de projetos deste edital utilizará como principais critérios de avaliação, temas propostos no plano de trabalho pertinentes a critérios quantitativos e qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos e potencial de

impacto na territorialidade, conforme estabelece o §1º, do artigo nº 18 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de Março de 2023.

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO, Se destacarão, por exemplo, projetos com linguagens e expressões criativas originais de relevância cultural e simbólica no contexto sociocultural e patrimonial do Município;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, Se destacarão, por exemplo, projetos com ações de alcance público com impacto sociocultural positivo de seus conteúdos, ações afirmativas que promovam a defesa, o reconhecimento, a igualdade e a cidadania plena das populações vulneráveis como: mulheres, LGBTQIA+, moradores de periferia, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outras, destacando a temática dos direitos humanos, da democracia, da paz e da preservação da memória local;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA, Se destacarão, por exemplo, projetos propostos pertinentes ao histórico artístico do proponente, sua relevância cultural e seu reconhecimento artístico no município, sua experiência de atuação e sua compatibilidade mínima com o objeto proposto no Plano de Trabalho, além das qualificações e experiência de sua equipe;

IV - AMPLITUDE TERRITORIAL, refletida na expressão da territorialidade da ação cultural proposta com ênfase na descentralização, democratização e reconhecimento das especificidades de convivência social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

10.2 O proponente deverá comprovar vínculo cultural com o município, de no mínimo 2 anos que pode ter sido interrompido pelo período da pandemia especificamente no objeto que está concorrendo: TEATRO / ARTESANATO E OUTROS.

10.3 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 O somatório total dos critérios de seleção será equivalente a nota máxima de 100 (cem) pontos*.

A nota mínima e máxima dos critérios de seleção será dividida entre os seguintes critérios de classificação:

I – QUALIDADE E INOVAÇÃO: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

II – CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL: de 0 (zero) a 20 (quarenta) pontos;

III – QUALIFICAÇÃO DE CARREIRA: de 0 (zero) a 40 (vinte) pontos;

IV- AMPLITUDE TERRITORIAL: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

11 - ACESSIBILIDADE

11.1 O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Edital, oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, de modo a contemplar, por exemplo:

1 - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

2 - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

3 - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de

consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata este edital: a Língua Brasileira de Sinais – Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a áudio descrição, as legendas, e a linguagem simples.

11.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.4 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço, será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

12 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este edital, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, considerados: o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente, os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretos e pardos), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos menorizados socialmente; além de garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo: 20 % (vinte por cento) para pessoas negras (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

12.2 As pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência. O número de pessoas negras (pretos e pardos) ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

12.3 Em caso de desistência de pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra (preto ou pardo) ou indígena classificada

na posição subsequente. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e se o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

13 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

13.1 Os destinatários dos recursos previstos neste edital, segundo o artigo 3º do Decreto Federal 11.525 de 11 de maio de 2023, oferecerão contrapartida sociocultural nos prazos e nas condições pactuadas com o gestor da Secretaria de Cultura do Município, incluída obrigatoriamente, a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados e assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento a rede de ensino da localidade.

13.2 A celebração da contrapartida será precedida de diálogo técnico entre a Secretaria de Cultura e o agente cultural proponente.

13.3 Os agentes culturais destinatários dos recursos selecionados para demais áreas da cultura, oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com o gestor local, a realização de atividades em espaços públicos de sua comunidade de forma gratuita.

14 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 O Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais ou apoiar espaços culturais e na implementação das modalidades a que se referem os incisos I e II do caput do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

14.2 A comprovação atualizada de regularidade fiscal, certidões negativas de débitos tributários de nível federal, estadual e municipal serão obrigatórias para a celebração do termo de execução cultural.

14.3 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de: prestação de serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos, diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação, despesas com tributos e tarifas bancárias, assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto, fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução, desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação, assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo, despesas com a manutenção de espaços,

inclusive aluguel e contas de água e energia, outros itens de custeio, realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto entre outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto previsto no plano de trabalho.

14.4 Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

14.5 Nos casos em que estiver pactuada a transferência de recursos em parcelas, o agente cultural poderá solicitar que haja a conversão para desembolso único ou a alteração do cronograma de desembolsos, com os seguintes objetivos: busca de ganho de escala, observância de sazonalidades ou maior efetividade ou economicidade na execução do plano de trabalho.

14.6 As compras e as contratações de materiais, bens e serviços realizadas pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública municipal, adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado para suas aquisições.

14.7 O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro de todos os recursos recebidos.

14.8 As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

14.9 Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto do plano de trabalho.

14.10 O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente: possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos e se tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

14.11 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

14.12 O termo de execução cultural poderá estabelecer que os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição, nas seguintes hipóteses: quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas

culturais, fornecimento de mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar ou quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.

14.13 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

15 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site oficial do MINC.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural, prestará contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

1 - prestação de informações “in loco”;

2 - prestação de informações em relatório de execução do objeto ou

3 - prestação de informações em relatório de execução financeira. A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará os procedimentos previstos neste Edital. A utilização da categoria supracitada condiciona-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas, se necessário.

16.2 O julgamento da prestação de contas do proponente, realizado pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer, poderá incidir, quando houver necessidade, sobre a visita “in loco,” o relatório de execução do objeto e/ou relatório de execução financeira e poderá concluir:

1 – pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

2 – pela reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

16.3 A prestação de informações “in loco” poderá ser realizada quando o apoio recebido tiver valor inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação será suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto do projeto previsto no termo de execução cultural.

16.4 Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória “in loco”, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto.

16.5 A documentação relativa ao relatório de execução do objeto e ao relatório de execução financeira será mantida pelo agente cultural beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16.6 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

1 - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

2 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação “in loco” que houve o cumprimento integral do objeto;

3 - o cumprimento parcial justificado ou

4 - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

17 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

1 - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário durante a prestação de contas;

2 - análise do relatório de execução do objeto com o parecer final conclusivo do termo de execução cultural emitido pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer.

17.2 A Secretaria de Esporte Cultura e Lazer responsável pelo julgamento da prestação de contas do relatório de execução do objeto poderá:

1 - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado do Termo de execução cultural;

2 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução complementar do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

3 - solicitar a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

4 - aplicar sanções ou

5 - decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

18 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

18.1 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

1 - quando não estiver comprovado em nenhum dos casos supracitados o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto Federal nº 11.453;

2 - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18.2 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação emitida pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer sobre o parecer conclusivo do relatório de execução do objeto.

19 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

19.1 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

1 - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

2 - apresentação de plano de ações compensatórias ou,

3 - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

19.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

19.3 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

19.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação específica.

19.5 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto na vigência do plano de trabalho.

20. COTAS

20.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

20.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

20.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga de cotas para o próximo colocado optante pela cota.

20.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

20.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

20.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 20, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

20.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclararão étnico-racial,

20.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

20.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

21 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

21.1 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

21.2 As inscrições deste edital são gratuitas.

21.2 O edital prevê a inscrição via oral, é necessário para tanto, seguir orientações conforme Anexo III,

21.3 Na salvaguarda da transparência, do controle social e da fiscalização dos atos públicos, ficam impedidos de participar deste Edital os funcionários públicos municipais, bem como seus

cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

22.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

22.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Municipio (http://Pilar do Sul.sp.gov.br/) e nas mídias sociais oficiais.

23.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://Pilar do Sul.sp.gov.br/

23.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefPilar do Sul02@gmail.com e telefone (00)000000.

23.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora

23.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o [ENTE PÚBLICO] de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2023.

23.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO/ PLANO DE TRABALHO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo III - ROTEIRO GRAVAÇÃO

Anexo IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(LEI FEDERAL Nº 195 de 8 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO")

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PARA QUAL MÓDULO VOCÊ ESTA SE INSCREVENDO?

( ) MÓDULO I

( ) MÓDULO II

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é Pessoa Física ou Pessoa Jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (Ribeirinhos, Louceiros, Cipozeiro, Pequizeiros, Vazanteiros, Povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outro(a)s:_____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA: Anexar as cópias dos documentos exigidos no item 3 do Edital de chamamento 02/2023.

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie:
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o módulo a que vai concorrer:

( ) Módulo II

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

( )artes visuais

( ) música popular ( ) música erudita,

( ) teatro ( ) dança ( ) circo

( ) livro ( ) leitura e literatura

( ) arte digital ( ) artes clássicas ( ) artesanato

( ) dança ( ) cultura hip-hop e funk

( ) expressões artísticas culturais afro-brasileiras ( ) culturas dos povos indígenas

( ) capoeira ( ) carnaval ( ) culturas quilombolas

( ) coletivos culturais não formalizados

( ) Outro: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+	( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola	( ) Cultura Tradicional
( ) Dança	( ) Design	( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa	( ) Figurino	( ) Filosofia
( ) Fotografia	( ) Gastronomia	( ) Gestão Cultural
( ) História	( ) Humor e Comédia	( ) Jogos Eletrônicos
( ) Literatura	( ) Meio ambiente	( ) Memória

( ) Museu	( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material	( ) Performance	( ) Pesquisa
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outros: _____

Resumo do projeto: Faça um breve resumo com informações básicas do seu projeto

Descrição do projeto: Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivo geral do projeto: Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Objetivos específicos: Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do Público a ser Atingido pelo Projeto: Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência

( ) Pessoas em situação de pobreza

( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

( ) Pessoas com deficiência

( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

( ) Mulheres

( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

( ) Povos e comunidades tradicionais

( ) Negros e/ou negras

( ) Ciganos

( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Outros: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade comunicacional:

( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) O sistema Braille;

( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) A audiodescrição;

( ) A linguagem simples;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto - importante lembrar que as medidas de acessibilidade devem estar previstas na planilha orçamentária, Anexo II, no valor mínimo de 10% do valor do projeto:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**	INSERIR MAIS LINHAS E COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

SECTUR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP
sectur@pilardosul.sp.gov.br

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Social

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Caso positivo, informe a previsão de valores, a fonte desses recursos e onde serão empregados no projeto.

Cidade, de de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.